



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

OBJETO:	<i>“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, destinados à premiação dos participantes de eventos esportivos, culturais e sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Itaperuçu/PR”.</i>
PROCESSO ADMINISTRATIVO	157/2026
VALOR MÁXIMO:	Valor Total R\$135.290,82 (cento e trinta e cinco mil duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).
TIPO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO:	21/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO:	09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC. http://www.bnc.org.br .
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 21/08/2026 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio da Pregoeira Oficial, LETICIA FERNANDA CAVALLI, em conformidade com a Portaria nº 380/2025 de 09 de MAIO de 2025, informa que, por solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, tornando público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 21/08/2026 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços, e que no dia 21/08/2026 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, destinados à premiação dos participantes de eventos esportivos, culturais e sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação,*



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cultura e Turismo do Município de Itaperuçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, **facultando-se ao licitante** a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 - DO VALOR

O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta Valor Total R\$135.290,82 (cento e trinta e cinco mil duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela constante no anexo II.

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	AMPLA	R\$ 135.290,82

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS - PJ
12.365.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.244.0011.2036	MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS - PJ



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.6. Pela inobservância das regras e exigências estabelecidas neste Edital durante a fase de seleção e anteriormente à formalização do contrato ou instrumento equivalente, o licitante será responsabilizado pelas infrações tipificadas no Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Na aplicação das sanções, serão obrigatoriamente considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido (Art. 155, VI) caracterizará descumprimento total da obrigação e o sujeitará às penalidades, além da imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

5.9. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUÇU/PR, ou ainda, através do e-mail “licitacao@itaperucu.pr.gov.br”.

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. A impugnação ao edital DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico “<http://www.bnc.org.br>”.

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no endereço eletrônico “<http://www.bnc.org.br>”, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO, observado o disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a licitante classificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site "<http://www.bnc.org.br>".



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site “ <http://www.bnc.org.br> ”.

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - “<http://www.bnc.org.br>” o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico “<http://www.bnc.org.br>”, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá anexar a proposta inicial, bem como enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

10.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras) A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

10.3. A proposta deverá conter indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.7. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BNC (Bolsa Nacional de Compras)”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12 – MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação, além da proposta, a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC (Bolsa Nacional de Compras), antes da abertura da sessão pública (tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO):

14.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

14.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.4. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.6. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Apresentação de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não está obrigada na apresentação dos documentos exigidos na **alínea "a"**, quais sejam, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **DESDE QUE APRESENTEM, OBRIGATORIAMENTE, DOCUMENTO DE OPÇÃO;**

c) A empresa deverá apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 69 da Lei 14.133/21;

d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/21.

14.7. Qualificação Técnica

a) Apresentação de um ou mais atestados de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do contrato compatíveis em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação;

I) Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, identificação da empresa contratada, descrição do objeto fornecido, período de execução, bem como assinatura do responsável pela emissão, de forma a possibilitar a verificação de sua autenticidade.

II) A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente, podendo solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário.

14.8. Amostra:

a) Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800, Itaperuçu/PR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, 01 (uma) amostra de cada item exigido neste Termo



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de Referência, para fins de avaliação técnica e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

b) As amostras deverão estar devidamente identificadas com a razão social da licitante, número do processo licitatório, número do item correspondente e demais informações necessárias à sua perfeita identificação.

c) As amostras serão analisadas pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que verificará o atendimento às especificações técnicas, padrões de qualidade, acabamento, dimensões, materiais empregados, funcionalidade e demais requisitos constantes deste Termo de Referência.

d). A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a apresentação de amostras em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou consideradas insatisfatórias pela equipe técnica, implicará a desclassificação da proposta da licitante, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

e) A aprovação das amostras constitui requisito para a adjudicação do objeto, não afastando a obrigação da contratada de fornecer os produtos com as mesmas características, qualidade, materiais e padrões apresentados nas amostras aprovadas durante toda a execução contratual.

f) Os produtos entregues durante a execução do contrato deverão corresponder integralmente às amostras aprovadas, facultando à Administração rejeitar aqueles que apresentarem divergências de qualidade, acabamento, composição, dimensões ou quaisquer outras características em desacordo com o padrão previamente aprovado.

14.9. Declarações:

a) Declaração de **Idoneidade** e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO IV**;

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, **menores de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**;

c) Declaração de **Ausência de Parentesco**, conforme **ANEXO VII**;

d) Declaração de **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014;

d.1) A declaração referida na alínea “d” servirá como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

d.2) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação **da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

14.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

14.11. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

14.12. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.13. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo **ANEXO V** do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação.

15- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.4. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.5. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS E DA DILIGÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.5.1. Será considerada com indícios de inexecuibilidade a proposta que apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

15.5.2. A existência de indícios de inexecuibilidade não implicará desclassificação automática, devendo o (a) Pregoeiro (a), obrigatoriamente, promover diligência, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante comprove, de forma clara, objetiva e documental:

I – a compatibilidade dos custos dos insumos, materiais, logística, mão de obra, tributos e demais encargos com o preço ofertado;

II – a viabilidade técnico-operacional e econômico-financeira da execução do contrato;

III – a inexistência de erro de formação de preços ou de custos subavaliados que comprometam a execução contratual.

15.5.3. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser fixado pelo (a) Pregoeiro (a), podendo ser exigida, entre outros documentos, planilha detalhada de composição de custos, comprovantes de aquisição de insumos, contratos com fornecedores, notas fiscais, demonstrativos contábeis ou outros meios idôneos de prova.

15.5.4. Concluída a diligência, o (a) Pregoeiro (a) decidirá de forma fundamentada sobre a exequibilidade ou inexecuibilidade da proposta, assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

15.5.5. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, sem prejuízo da eventual responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviada uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos, cujo prazo será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7. A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a recorrente.**

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

16.9. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

16.10. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo do Anexo IX. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.5. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), conforme a necessidade da Administração.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento quando solicitado.

19.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

19.4. Antes da produção em larga escala ou da entrega definitiva, quando se tratar de materiais personalizados e confeccionados sob encomenda, a contratada deverá apresentar catálogo, layout, arte final, ficha técnica ou outro documento equivalente para análise e aprovação do Fiscal do Contrato, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.5. A aprovação prevista no item anterior não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, permanecendo obrigada a fornecer materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas e com o padrão previamente aprovado.

19.6. O recebimento dos materiais ocorrerá em caráter provisório, no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e aceitação pelo Fiscal do Contrato.

19.7. Caso sejam constatadas divergências de especificação, defeitos de fabricação, avarias, baixa qualidade, erros de personalização ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, a contratada será notificada para promover a substituição dos materiais, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

19.8. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, mão de obra e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

19.9. A entrega dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência não implicará seu recebimento, ficando a Administração autorizada a recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados, sem custos adicionais.

19.10. A contratada deverá garantir que todos os materiais entregues correspondam às amostras, catálogos ou layouts previamente aprovados pela Administração, quando exigidos, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior ou com características diversas daquelas aceitas.

19.11. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de qualidade verificados posteriormente,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

permanecendo assegurados à Administração os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no contrato.

20.2. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, de comprovada qualidade, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observando as especificações técnicas exigidas pela Administração.

20.3. Garantir a procedência, qualidade e durabilidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação, vícios, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução contratual.

20.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer material recusado em razão de defeitos, avarias, divergências de especificação, baixa qualidade ou qualquer outra desconformidade com o objeto contratado.

20.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

20.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade.

20.7. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

20.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos ou forem considerados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

20.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos casos legalmente admitidos.

20.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato.

20.11. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto, respondendo exclusivamente por quaisquer obrigações delas decorrentes.

20.12. Entregar os materiais devidamente acondicionados, identificados e embalados de forma a garantir sua integridade durante o transporte, evitando danos ou deterioração até o recebimento pela Administração.

20.13. Manter preposto ou representante responsável pelo atendimento das demandas da Administração durante toda a execução contratual, sempre que solicitado.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.14. Cumprir todas as determinações emitidas pelo Fiscal do Contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e observada a legislação vigente.

21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal de contrato/servidor especialmente designado;

21.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o contrato, após ser enviada a Nota Fiscal, juntamente com as certidões necessárias. Lembrando que os materiais devem ser atestados pela Secretaria Municipal de Esportes, juntamente com o fiscal de contratos, para que o pagamento seja realmente efetuado;

21.3 – As Secretarias Municipais não responderá nem poderá ser prejudicada por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

21.4 – Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato;

21.5 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta.

22- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e secretaria Municipal de Educação juntamente com o fiscal de contratos que será responsável pela verificação de qualidade, especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

22.2 A Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à contratada, a substituição ou correção de irregularidades imediatamente.

22.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

22.4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Projeto, Termo de Referência e edital;

22.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto e no Termo de Referência, devendo ser substituídos



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

23 - DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada dos respectivos controles de entrega, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma; dentro das normas fiscais exigidas no Decreto Municipal de nº 042/2023 de 26/07/2023., cuja súmula **“DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU”**.

23.2. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

23.3. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

23.4. O pagamento fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

23.5 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretária Requisitante, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente;

23.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto licitado.

23.8 Caso a contratada seja optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverá conter a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de Imposto de Renda - IR com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade do cumprimento contratual.

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

24.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

24.3. As sanções deverão ser aplicadas obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

24.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

24.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6. Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

24.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do (s) Fiscal (ais) do Contrato (s).

24.9. A multa prevista no item “b” será:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 desta Lei.

24.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.12. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.13. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

24.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

24.14.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

24.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25- DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

25.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

25.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

25.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

25.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

25.12 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito e obedecidos os limites legais permitidos;

25.13 A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fiscal, através disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros conforme Artigos 106, 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

25.14 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Formação de Preços e Especificação Técnica
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Atestado de Capacidade Técnica
09	Anexo IX	Minuta do Contrato
10	Anexo X	Quantitativo por Secretarias

25.15. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 06 de AGOSTO de 2026.

Leticia Fernanda Cavalli

Pregoeira Oficial

Portaria nº 380/2025



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, destinados à premiação dos participantes de eventos esportivos, culturais e sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Itaperuçu/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas pela Administração.

1.3. Os materiais objeto desta contratação serão destinados ao atendimento do calendário anual de eventos promovidos pelas Secretarias demandantes, podendo ser utilizados em competições, campeonatos, festivais, atividades recreativas, projetos sociais, eventos culturais e demais ações institucionais de interesse público.

1.4. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades estimadas pelas Secretarias participantes, considerando a programação anual de eventos e o histórico de consumo da Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos participantes dos eventos esportivos, culturais e sociais promovidos pelo Município de Itaperuçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

2.2. A premiação por meio de troféus e medalhas representa importante instrumento de valorização, incentivo e reconhecimento do desempenho, dedicação e participação dos atletas, estudantes e demais participantes, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, à cultura, ao lazer e à inclusão social.

2.3. A realização dos eventos integra o calendário oficial das Secretarias demandantes, constituindo ações permanentes de promoção da prática esportiva, da convivência comunitária, da integração social, da formação cidadã e do desenvolvimento de atividades culturais, sendo indispensável a disponibilização dos materiais de premiação para o adequado cumprimento dessas iniciativas.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.4. A ausência dos materiais compromete a organização dos eventos, a execução das atividades planejadas e o reconhecimento dos participantes, podendo ocasionar prejuízos à execução das ações institucionais desenvolvidas pelo Município.

2.5. Os quantitativos previstos foram estimados considerando o número de eventos programados, a quantidade média de participantes e as necessidades das Secretarias requisitantes, buscando atender ao interesse público com observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2.6. Integra o presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 009/2026, o qual demonstra a necessidade da contratação, a solução escolhida e a viabilidade técnica e administrativa da aquisição, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Itaperuçu/PR, para utilização em eventos esportivos, culturais, sociais, educacionais e demais ações institucionais promovidas pelas Secretarias demandantes.

3.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), durante a vigência do instrumento contratual.

3.3. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, elaborada com base no planejamento das Secretarias demandantes, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

3.4. A efetiva aquisição dos itens será realizada de acordo com a necessidade da Administração, observados os critérios de conveniência, oportunidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, não assistindo à contratada qualquer direito à indenização, compensação ou reajuste em razão da não aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

3.5. Todos os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato, quando houver.

3.6. O layout, arte ou modelo das medalhas será disponibilizado pela contratante a cada emissão da Autorização de Fornecimento (AF), conforme a necessidade de cada evento. Na impossibilidade de fornecimento pela Administração, caberá à contratada elaborar e apresentar proposta de layout, observando as especificações deste Termo de Referência, a qual deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato antes do início da fabricação, não podendo ser produzidos ou entregues materiais sem a devida aprovação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE – 01

DESCRIÇÃO	ESPORT E	ASSISTÊ NCIA SOCIAL	EDUCAÇ ÃO	TOTAL
Medalhas fundidas em liga metálica com 8cm de diâmetro, 4.5mm de espessura e peso entre 130 e 150g. Acabamento de superfície nos banhos de cor ouro, prata e bronze. Gravação no metal em alto e baixo relevo, conforme layout apresentado. Fita sublimada com 85cm e 2,5cm de largura. Aplicação de pigmento epoxi colorido conforme solicitação. A personalização deve apresentar artes temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento.	500			500
Medalhas fundidas em liga metálica com 8cm de diâmetro, 4.5mm de espessura e peso entre 130 e 150g. Acabamento de superfície nos banhos de cor ouro, prata e bronze. Gravação no metal em alto e baixo relevo, conforme layout apresentado. Fita sublimada com 85cm e 2,5cm de largura. A personalização deve apresentar artes temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento.	1000			1000
Medalhas fundidas em liga metálica com 6.5cm de diâmetro, 3mm de espessura e peso entre 130 e 150g. Acabamento de superfície nos banhos de cor ouro, prata e bronze. Gravação no metal em alto e baixo relevo, conforme layout apresentado. Fita sublimada com 85cm e 2.5cm de largura. A personalização deve apresentar artes temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento.	2000	1200	261	3461
Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 4cm de diâmetro, 2,5mm de espessura com	700			700



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

adesivo personalizado conforme layout apresentado. Acabamento de superfície nos banhos de cor ouro, prata e bronze. Fita nas cores azul, vermelha e amarela.				
Kit Troféus 1° ao 3° Lugar banhos de cor ouro 35cm, prata 30cm e bronze 25cm, em metal aço escovado ou latão, gravados no sistema de fotocorrosão (baixo relevo) com aplicação de pigmentos coloridos conforme layout apresentado e base em mdf com placa personalizada.	30			30
Kit Troféus 1° ao 3° Lugar modelo standard 30cm, medalhão de metal conforme layout apresentado. Placa com adesivo personalizado e base em mdf.	30			30
Kit Troféus 1 ao 3° colocado Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Medidas: Altura - 130cm. Largura inferior - 26,50cm. Altura da base - 10,7cm. Peso aproximado - 4,50kg cores: ouro, prata e bronze. composição: Componentes fabricados em polímero: base oitavada, pirâmides, cones, tampas, suportes, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: Base em mdf, ferragens para fixação	4			4
Troféu modelo Standard com 17cm de altura, medalhão em metal com gravação Gravação no metal em alto e baixo relevo, layout apresentado. Com base em mdf. A personalização deve apresentar artes temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento e adesivo descritivo.	270	100	180	550
Troféu esculpido 17cm em alto relevo ou plano, com espaço para personalização de acordo com a modalidade. em polímero metalizado a alto vácuo com 18cm de altura. A personalização deve apresentar artes temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento e adesivo descritivo.	50			50



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

5.2. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, identificação da empresa contratada, descrição do objeto fornecido, período de execução, bem como assinatura do responsável pela emissão, de forma a possibilitar a verificação de sua autenticidade.

5.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente, podendo solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário.

5.4. Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800, Itaperuçu/PR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro ou da Comissão de Contratação, 01 (uma) amostra de cada item exigido neste Termo de Referência, para fins de avaliação técnica e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

5.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas com a razão social da licitante, número do processo licitatório, número do item correspondente e demais informações necessárias à sua perfeita identificação.

5.6. As amostras serão analisadas pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que verificará o atendimento às especificações técnicas, padrões de qualidade, acabamento, dimensões, materiais empregados, funcionalidade e demais requisitos constantes deste Termo de Referência.

5.7. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a apresentação de amostras em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou consideradas insatisfatórias pela equipe técnica, implicará a desclassificação da proposta da licitante, sendo convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

5.8. A aprovação das amostras constitui requisito para a adjudicação do objeto, não afastando a obrigação da contratada de fornecer os produtos com as mesmas características, qualidade, materiais e padrões apresentados nas amostras aprovadas durante toda a execução contratual.

5.9. Os produtos entregues durante a execução do contrato deverão corresponder integralmente às amostras aprovadas, facultando à Administração rejeitar aqueles que



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

apresentarem divergências de qualidade, acabamento, composição, dimensões ou quaisquer outras características em desacordo com o padrão previamente aprovado.

6. DA ENTREGA

6.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), conforme a necessidade da Administração.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento quando solicitado.

6.3. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4. Antes da produção em larga escala ou da entrega definitiva, quando se tratar de materiais personalizados e confeccionados sob encomenda, a contratada deverá apresentar catálogo, layout, arte final, ficha técnica ou outro documento equivalente para análise e aprovação do Fiscal do Contrato, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A aprovação prevista no item anterior não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, permanecendo obrigada a fornecer materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas e com o padrão previamente aprovado.

6.6. O recebimento dos materiais ocorrerá em caráter provisório, no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e aceitação pelo Fiscal do Contrato.

6.7. Caso sejam constatadas divergências de especificação, defeitos de fabricação, avarias, baixa qualidade, erros de personalização ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, a contratada será notificada para promover a substituição dos materiais, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

6.8. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, mão de obra e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.9. A entrega dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência não implicará seu recebimento, ficando a Administração autorizada a recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados, sem custos adicionais.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.10. A contratada deverá garantir que todos os materiais entregues correspondam às amostras, catálogos ou layouts previamente aprovados pela Administração, quando exigidos, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior ou com características diversas daquelas aceitas.

6.11. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de qualidade verificados posteriormente, permanecendo assegurados à Administração os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Totais por secretaria

SECRETARIA	QUANTIDADE
Esporte e Lazer	4.584
Assistência Social	1.300
Educação	441
Total	6.325

Percentual de participação no total geral

SECRETARIA	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Esporte e Lazer	4.584	72,47%
Assistência Social	1.300	20,55%
Educação	441	6,97%
TOTAL GERAL %	6.325	100%

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação das certidões negativas (CND INSS, CRF FGTS, CNDT TST) e demais documentos exigidos por lei.

8.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência por parte da contratada.

9. DOS PREÇOS

9.1. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

9.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.3. Não serão admitidas cobranças adicionais sob qualquer pretexto, sendo de inteira responsabilidade da contratada a composição dos preços apresentados em sua proposta.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e que atendam às exigências previstas no Edital e seus anexos.

10.2. As licitantes deverão cumprir todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.3. É vedada a participação de empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 ou que estejam suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no contrato.

11.2. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, de comprovada qualidade, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observando as especificações técnicas exigidas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3. Garantir a procedência, qualidade e durabilidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação, vícios, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução contratual.

11.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer material recusado em razão de defeitos, avarias, divergências de especificação, baixa qualidade ou qualquer outra desconformidade com o objeto contratado.

11.5. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade.

11.7. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

11.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos ou forem considerados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

11.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos casos legalmente admitidos.

11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato.

11.11. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto, respondendo exclusivamente por quaisquer obrigações delas decorrentes.

11.12. Entregar os materiais devidamente acondicionados, identificados e embalados de forma a garantir sua integridade durante o transporte, evitando danos ou deterioração até o recebimento pela Administração.

11.13. Manter preposto ou representante responsável pelo atendimento das demandas da Administração durante toda a execução contratual, sempre que solicitado.

11.14. Cumprir todas as determinações emitidas pelo Fiscal do Contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e observada a legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2 – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;

12.3 – Notificar a contratada quanto a eventuais irregularidades;

12.4 – Aplicar as sanções cabíveis, se necessário.

13. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual poderão ser emitidas as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), observado o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária.

13.2. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), durante toda a vigência contratual.

13.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto na cláusula referente à entrega dos materiais deste Termo de Referência.

13.4. O término da vigência contratual não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à garantia dos materiais, substituição de produtos defeituosos e demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

14. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

14.1. Serão consideradas inexecutáveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas cujos valores forem manifestamente inferiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os custos necessários para a execução integral do objeto.

14.2 Considera-se como indício de inexecutabilidade a apresentação de proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração Pública no presente edital. Nesses casos, a critério do departamento de licitação, a empresa proponente será notificada para apresentar, documentação comprobatória que demonstre a viabilidade econômica e a capacidade técnica de execução do objeto nas condições ofertadas.

14.3. Caso a justificativa não seja aceita pela Comissão de Licitação ou pela autoridade competente, a proposta será desclassificada por inexecutabilidade.

14.4. Na hipótese de tentativa de burla à competitividade ou de caracterização de má-fé, a empresa poderá ser penalizada nos termos da legislação aplicável, inclusive com suspensão temporária de 1 (um) ano de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções previstas no edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, por meio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

15.3. O Fiscal do Contrato poderá solicitar esclarecimentos, documentos, correções e a substituição de materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, devendo a contratada atender às solicitações no prazo fixado pela Administração.

15.4. A fiscalização exercerá o controle da qualidade, das quantidades, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas para a execução do contrato, registrando em expediente próprio todas as ocorrências verificadas.

15.5. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão.

15.6. A constatação de irregularidades na execução contratual poderá ensejar a notificação da contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

15.7. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas ou com os padrões de qualidade exigidos, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo atraso injustificado na execução do objeto ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – Advertência;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

II – Multa, na forma estabelecida no Edital e no Contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme previsto na legislação e no instrumento contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação no procedimento licitatório implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

17.2. A contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e do contrato, quando houver, bem como toda a legislação aplicável à execução do objeto.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

17.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a pesquisa de preços, a planilha de quantitativos e demais documentos que instruem o processo administrativo.

17.5. Eventuais alterações nas condições de execução contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

17.6. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Lucas Artigas

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE I

Item	QT.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	500	Medalhas fundidas em liga metálica com 8cm de diâmetro, 4.5mm de espessura e peso entre 130 e 150g. Acabamento de superfície nos banhos de cor ouro, prata e bronze. Gravação no metal em alto e baixo relevo, conforme layout apresentado. Fita sublimada com 85cm e 2,5cm de largura. Aplicação de pigmento epoxi colorido conforme solicitação. A personalização deve apresentar artes temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento.	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00
02	1000	Medalhas fundidas em liga metálica com 8cm de diâmetro, 4.5mm de espessura e peso entre 130 e 150g. Acabamento de superfície nos banhos de cor ouro, prata e bronze. Gravação no metal em alto e baixo relevo, conforme layout apresentado. Fita sublimada com 85cm e 2,5cm de largura. A personalização deve apresentar artes temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento.	R\$ 10,33	R\$ 10.330,00
03	3461	Medalhas fundidas em liga metálica com 6.5cm de diâmetro, 3mm de espessura e peso entre 130 e 150g. Acabamento de superfície nos banhos de cor ouro, prata e bronze. Gravação no metal em alto e baixo relevo, conforme layout apresentado. Fita sublimada com 85cm e 2.5cm de largura. A personalização deve apresentar artes temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento.	R\$ 11,20	R\$ 38.763,20
04	700	B , com 4cm de diâmetro, 2,5mm de espessura com adesivo personalizado conforme layout apresentado. Acabamento de superfície nos banhos de cor	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		ouro, prata e bronze. Fita nas cores azul, vermelha e amarela.		
05	30	Kit Troféus 1° ao 3° Lugar banhos de cor ouro 35cm, prata 30cm e bronze 25cm, em metal aço escovado ou latão, gravados no sistema de fotocorrosão (baixo relevo) com aplicação de pigmentos coloridos conforme layout apresentado e base em mdf com placa personalizada.	R\$ 293,52	R\$ 8.805,60
06	30	Kit Troféus 1° ao 3° Lugar modelo standard 30cm, medalhão de metal conforme layout apresentado. Placa com adesivo personalizado e base em mdf.	R\$ 341,83	R\$ 10.254,90
07	4	Kit Troféus 1 ao 3° colocado Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Medidas: Altura - 130cm. Largura inferior - 26,50cm. Altura da base - 10,7cm. Peso aproximado - 4,50kg cores: ouro, prata e bronze. composição: Componentes fabricados em polímero: base oitavada, pirâmides, cones, tampas, suportes, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: Base em mdf, ferragens para fixação	R\$ 2.425,53	R\$ 9.702,12
08	550	Troféu modelo Standard com 17cm de altura, medalhão em metal com gravação Gravação no metal em alto e baixo relevo, layout apresentado. Com base em mdf. A personalização deve apresentar artes temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento e adesivo descritivo.	R\$ 78,35	R\$ 43.092,50
09	50	Troféu esculpido 17cm em alto relevo ou plano, com espaço para personalização de acordo com a modalidade. em polímero metalizado a alto vácuo com 18cm de altura. A personalização deve apresentar artes temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento e adesivo descritivo.	R\$ 93,85	R\$ 4.692,50
			TOTAL	R\$ 135.290,82



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência bancaria Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2026

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2026.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;

c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.

d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2026.

Nome e carimbo do Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(IDENTIFICAR SEU ENQUADRAMENTO).

☐

MICROEMPRESA (ME);

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.

Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

local, de _____ de 2026.

Assinatura

Representante Legal / Procurador

Assinatura

Contador da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.

Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º e CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal / Procurador



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/PREFEITURA)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa (nome da empresa que vai fornecer o atestado), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxx, neste representada pelo seu (sócio, diretor, proprietário, procurador) xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx ATESTA para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa (nome da empresa que executou o serviço), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxx, executou/prestou os serviços de (descrever aqui o serviços executados com quantidades, tempo de execução, se ainda executa, local que executou).
Não havendo nada durante a execução dos serviços que desabone sua conduta.

Local e data.

Nome do representante da empresa

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Função: _____

(RECOMENDA-SE O ATESTADO VIR ACOMPANHADO DE CONTRATO E/OU NOTAS FISCAIS DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A
EMPRESA _____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PMI**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº 157/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato *“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, destinados à premiação dos participantes de eventos esportivos, culturais e sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Itaperuçu/PR”*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**** TABELA**

2. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

1. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

1.1 Cópia (simples) da Nota de Empenho;

1.2 Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;

1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br

2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;

3. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;

4. O pagamento, fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal

4.A Secretaria Municipal de Esporte Social orienta, a título de condições para pagamento, que não serão aceitas notas fiscais sem as devidas informações necessárias, sendo elas: número de empenho, dados bancários (banco, conta corrente ou conta poupança, agência e conta com dígito verificador);

5. Caso a contratada seja optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverá conter a Lei, artigo e item do amparo legal, caso não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, informar o percentual de retenção de Imposto de Renda - IR com valor retido. Essa solicitação visa proporcionar o princípio da razoabilidade de ambas as partes envolvidas, agilizando o pagamento e a flexibilidade do cumprimento contratual.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS - PJ
12.365.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011.2034	MANUTENÇÃO DO CREAS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.244.0011.2035	MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.244.0011.2036	MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
08.244.0011.2037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
10.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0008.2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS - PJ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), conforme a necessidade da Administração.

2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em dias úteis, durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento quando solicitado.

3. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acondicionados em embalagens originais do fabricante, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

4. Antes da produção em larga escala ou da entrega definitiva, quando se tratar de materiais personalizados e confeccionados sob encomenda, a contratada deverá apresentar catálogo, layout,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

arte final, ficha técnica ou outro documento equivalente para análise e aprovação do Fiscal do Contrato, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. A aprovação prevista no item anterior não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, permanecendo obrigada a fornecer materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas e com o padrão previamente aprovado.

6. O recebimento dos materiais ocorrerá em caráter provisório, no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e aceitação pelo Fiscal do Contrato.

7. Caso sejam constatadas divergências de especificação, defeitos de fabricação, avarias, baixa qualidade, erros de personalização ou qualquer desconformidade com o objeto contratado, a contratada será notificada para promover a substituição dos materiais, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

8. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, mão de obra e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

9. A entrega dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência não implicará seu recebimento, ficando a Administração autorizada a recusá-los, total ou parcialmente, devendo a contratada promover a substituição dos itens rejeitados, sem custos adicionais.

10. A contratada deverá garantir que todos os materiais entregues correspondam às amostras, catálogos ou layouts previamente aprovados pela Administração, quando exigidos, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior ou com características diversas daquelas aceitas.

11. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas de qualidade verificados posteriormente, permanecendo assegurados à Administração os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no contrato.

2. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, de comprovada qualidade, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observando as especificações técnicas exigidas pela Administração.

3. Garantir a procedência, qualidade e durabilidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer defeitos de fabricação, vícios, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução contratual.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer material recusado em razão de defeitos, avarias, divergências de especificação, baixa qualidade ou qualquer outra desconformidade com o objeto contratado.
5. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade.
7. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem defeitos ou forem considerados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.
9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos casos legalmente admitidos.
10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato.
11. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis à execução do objeto, respondendo exclusivamente por quaisquer obrigações delas decorrentes.
12. Entregar os materiais devidamente acondicionados, identificados e embalados de forma a garantir sua integridade durante o transporte, evitando danos ou deterioração até o recebimento pela Administração.
13. Manter preposto ou representante responsável pelo atendimento das demandas da Administração durante toda a execução contratual, sempre que solicitado.
14. Cumprir todas as determinações emitidas pelo Fiscal do Contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e observada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal de contrato/servidor especialmente designado;
- 2 – Efetuar o pagamento de acordo com o contrato, após ser enviada a Nota Fiscal, juntamente com as certidões necessárias. Lembrando que os materiais devem ser atestados pela Secretaria Municipal de Esporte, juntamente com o fiscal de contratos, para que o pagamento seja realmente efetuado;
- 3 – As Secretarias Municipais não responderá nem poderá ser prejudicada por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4 – Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato;
- 5 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta

CLÁUSULA NONA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato em questão, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e secretaria Municipal de Educação juntamente com o fiscal de contratos que será responsável pela verificação de qualidade, especificações e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

2 A Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal de contratos, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento do objeto que, não for considerado satisfatório e determinar à contratada, a substituição ou correção de irregularidades imediatamente.

3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

4 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Projeto, Termo de Referência e edital;

5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto e no Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Advertência pela falta do subitem 1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1 a 13
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 2 a 7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

assegurar o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

24. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

25. O detalhamento das infrações e a dosimetria das penalidades cabíveis, em observância aos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, constarão explicitamente no Edital de Licitação, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

2. EXTINÇÃO DO CONTRATO

3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

1.4 “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5 “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES E MULTAS:

1. Advertência

Aplicável nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de natureza leve, que não causem prejuízo direto à execução do objeto contratado, como forma de notificação formal para correção imediata da irregularidade.

2. Multas

2.1. A contratada estará sujeita à aplicação das seguintes multas, conforme a gravidade da infração:

- **Multa moratória:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução dos serviços de acolhimento institucional, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **Multa compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada nos casos de inexecução total ou parcial, ou de rescisão contratual motivada por culpa da contratada.

2.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, se necessário. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a adoção de outras sanções legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3. Outras Penalidades

3.1. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas ou prejuízo à Administração.
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.
5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, ____ de _____ de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Empresa Contratada



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO X

QUANTITATIVOS POR SECRETARIAS

DESCRIÇÃO	ESPORT E	ASSISTÊ NCIA SOCIAL	EDUCAÇ ÃO	TOTAL
Medalhas fundidas em liga metálica com 8cm de diâmetro, 4.5mm de espessura e peso entre 130 e 150g. Acabamento de superfície nos banhos de cor ouro, prata e bronze. Gravação no metal em alto e baixo relevo, conforme layout apresentado. Fita sublimada com 85cm e 2,5cm de largura. Aplicação de pigmento epoxi colorido conforme solicitação. A personalização deve apresentar artes temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento.	500			500
Medalhas fundidas em liga metálica com 8cm de diâmetro, 4.5mm de espessura e peso entre 130 e 150g. Acabamento de superfície nos banhos de cor ouro, prata e bronze. Gravação no metal em alto e baixo relevo, conforme layout apresentado. Fita sublimada com 85cm e 2,5cm de largura. A personalização deve apresentar artes temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento.	1000			1000
Medalhas fundidas em liga metálica com 6.5cm de diâmetro, 3mm de espessura e peso entre 130 e 150g. Acabamento de superfície nos banhos de cor ouro, prata e bronze. Gravação no metal em alto e baixo relevo, conforme layout apresentado. Fita sublimada com 85cm e 2.5cm de largura. A personalização deve apresentar artes temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento.	2000	1200	261	3461



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 4cm de diâmetro, 2,5mm de espessura com adesivo personalizado conforme layout apresentado. Acabamento de superfície nos banhos de cor ouro, prata e bronze. Fita nas cores azul, vermelha e amarela.	700			700
Kit Troféus 1° ao 3° Lugar banhos de cor ouro 35cm, prata 30cm e bronze 25cm, em metal aço escovado ou latão, gravados no sistema de fotocorrosão (baixo relevo) com aplicação de pigmentos coloridos conforme layout apresentado e base em mdf com placa personalizada.	30			30
Kit Troféus 1° ao 3° Lugar modelo standard 30cm, medalhão de metal conforme layout apresentado. Placa com adesivo personalizado e base em mdf.	30			30
Kit Troféus 1 ao 3° colocado Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Medidas: Altura - 130cm. Largura inferior - 26,50cm. Altura da base - 10,7cm. Peso aproximado - 4,50kg cores: ouro, prata e bronze. composição: Componentes fabricados em polímero: base oitavada, pirâmides, cones, tampas, suportes, taça com alças e tampa, estatueta superior. Outros componentes: Base em mdf, ferragens para fixação	4			4
Troféu modelo Standard com 17cm de altura, medalhão em metal com gravação Gravação no metal em alto e baixo relevo, layout apresentado. Com base em mdf. A personalização deve apresentar artes temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento e adesivo descritivo.	270	100	180	550
Troféu esculpido 17cm em alto relevo ou plano, com espaço para personalização de acordo com a modalidade. em polímero metalizado a alto vácuo com 18cm de altura. A personalização deve apresentar artes	50			50



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

temáticas detalhadas com texturas contrastantes e espaço para logomarca do evento e adesivo descritivo.				
---	--	--	--	--